



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA HORTA

**PARECER DA ASSEMBLEIA DE ESCOLA DA EBI DA HORTA
Projeto Resolução nº 179/XI (BE)**

Tendo em conta o Projeto Resolução nº 179/XI (BE) que recomenda ao Governo a revisão do rácio de atribuição e a contratação urgente dos Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos necessários ao funcionamento das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional;

Tendo em conta que as adequações que se preveem para o funcionamento da escola no próximo ano letivo (desdobramento de horários; intervalos em horários diferentes; mais cuidados de higiene; etc.) ainda implicam mais Assistentes Operacionais disponíveis e devidamente preparados;

A Assembleia de Escola da EBI da Horta, após auscultação dos seus Membros, dá o seu parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 179/XI (BE), no sentido em que:

1 - O número de assistentes operacionais por escola é claramente insuficiente, tendo em contas as exigências da rotina diária da escola, sobretudo nas horas de almoço. Nestes momentos, o número de assistentes operacionais é insuficiente para dar uma resposta adequada e eficaz ao número de alunos que almoça diariamente nas escolas;

2 - Escolas com número inferior a 50 alunos, tem apenas uma assistente operacional, o que permite que nas horas de almoço quer do(s) docente(s) quer do não-docente, os mesmos fiquem sozinhos com as crianças, não assegurando as condições de segurança necessárias;

6 - As salas do Pré-Escolar deverão ter direito a uma assistente operacional, principalmente se forem crianças de 3 anos o que neste momento não acontece, devido ao reduzido número de pessoal;

3 - O comprometimento no acompanhamento de visitas de estudo, uma vez que pelo reduzido número de assistentes operacionais, as mesmas nem sempre podem acompanhar devidamente as turmas, para que a escola não fique a descoberto de pessoal não-docente;

4 - Existe um reduzido número de assistentes técnicos e operacionais para trabalharem diretamente com crianças com NEE, nas UO, sobretudo nas escolas distantes da escola sede;



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA HORTA

PARECER DA ASSEMBLEIA DE ESCOLA DA EBI DA HORTA
Projeto Resolução nº 179/XI (BE)

5 - Recurso a pessoal dos programas ocupacionais, sem formação, para trabalhar nas escolas e aparentemente sem qualquer critério na atribuição dos mesmos aos serviços.

6 - Relativamente ao rácio de alunos por auxiliar, este não deverá ser um rácio regional, mas sim ser analisado escola a escola atendendo aos casos de alunos com apoio especial, bem como a tipologia da escola.

7 - A Associação de Pais e Encarregados de Educação considera que para além do deficiente rácio, outro grande problema encontra-se nas constantes ausências e reafetação de funcionários a outras funções e tarefas, o que provoca um enorme impacto no dia a dia da escola.

8 - O Conselho Executivo da EBI da Horta concorda com o acima exposto, refletindo o principal argumentário que justifica a necessidade e pertinência inequívocas de se rever, urgentemente, o rácio legalmente em vigor, quer no JI e 1º CEB (1 por 50 alunos ou fração) quer no 2º CEB (1 por 60 alunos). Ainda assim, remete alguns dados que lhes parecem pertinentes, no caso específico desta Unidade Orgânica.

Pese embora o número total de assistentes operacionais cumpra o rácio atualmente em vigor na generalidade da Unidade Orgânica, existem particularidades que deverão ser tidas em conta, designadamente:

- o número de Assistentes Operacionais afetos a serviços como: portaria, papelaria, cozinha, buffet, biblioteca, reprografia, manutenção e buffet;
- o facto de haver 8 assistentes operacionais de Junta Médica e 1 destacada numa escola em São Jorge sem que fosse substituído;
- o facto de 14 Assistentes Operacionais terem mais de 60 anos de idade, o que origina diversos atestados médicos ao longo do ano letivo, obrigando a uma gestão quase diária dos recursos entre as escolas da Unidade Orgânica;



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA HORTA

PARECER DA ASSEMBLEIA DE ESCOLA DA EBI DA HORTA
Projeto Resolução nº 179/XI (BE)

- o rácio atual não é compatível com as especificidades das Escolas do 1º CEB/JI, considerando:

- o serviço de mini prato nas EBI/JI, implementado este ano letivo, que obriga a uma permanência de recursos, sobretudo na hora de almoço, distribuídos entre o refeitório e o recreio;

- o número de alunos do Regime Educativo Especial em que casos existem que um Assistente Operacional deveria estar afeto, em exclusividade, a um único aluno.

É certo que a UO conta com 10 colaboradores do programa CTTs, no entanto esses recursos, além da instabilidade decorrente das regras do programa, são de permanência temporária muito reduzida, alguns de 2, 3 e 4 meses, obrigando a uma constante adaptação e sem qualquer formação.

Resumindo, urge rever o rácio do pessoal não docente pela relevância e importância do seu conteúdo funcional junto dos alunos, tendo em conta a realidade de cada UO pois não pode haver uma generalização considerando as particularidades de cada escola dentro de cada Unidade Orgânica.

Relativamente aos Assistentes Técnicos, neste momento a principal preocupação resulta do facto de dois desses recursos estarem à beira da reforma, pelo que já foi solicitada a abertura dos lugares no mapa de pessoal para 2020.

Horta, 23 de julho de 2020

O Presidente da Assembleia de Escola,
José Maria Dutra da Silva

| | |
|---|-----------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES | |
| ARQUIVO | |
| Entrada | 1939 |
| | Proc. n.º 107 |
| Data | 0201 07 24. Nº 179 XI |